

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 1880/86 V.II- Reautuado em 15-12-92
INTERESSADA : **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP/EESG Agrícola "José Bonifácio" - Campus de Jaboticabal.**
ASSUNTO : Regimento Escolar da Escola Estadual de 2º Grau Agrícola "José Bonifácio", do Campus de Jaboticabal
RELATOR : Cons. **Francisco Aparecido Cordão**
PARECER CEE Nº : **19 /93 - CESG - APROVADO EM 03/02/93**

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO

1. A Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, por seu Reitor, submete à apreciação deste CEE proposta de alteração de denominação da **Escola Estadual de Segundo Grau (EESG) Agrícola "José Bonifácio"**, anexa à Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Campus de Jaboticabal, para **Colégio Técnico Agrícola "José Bonifácio"**, bem como a de alteração de dispositivos correspondentes de seu Regimento Escolar (Ofício nº 888/92 - RUNESP, 03-12-92 - fls. 163);

1.1. informa que a proposta em questão foi aprovada pelo Conselho Universitário da UNESP, em sessão realizada aos 26-11-92 (Desp. Nº 128/92 - CO/SG, 30-11-92 -fls 207).

2. A petição tem origem na solicitação apresentada pelo Diretor da EESG Agrícola "José Bonifácio" ao Reitor da UNESP, de "providências necessárias no sentido de se alterar o artigo 1º do Regimento Interno da UE", em função da alteração de sua denominação para **Colégio Técnico Agrícola "José Bonifácio"**, (Ofício nº 078/92 - DSG, 19-10-92 - fls 164).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1880/80

PARECER CEE Nº 19/93

3. A Assessoria Técnica de Gabinete da Reitoria da UNESP, através da Informação nº 25/92 - AG/GR de 03-11-92 (fls 206), observa o quanto segue:

3.1. "Pedido semelhante foi também encaminhado pela **Escola Estadual de Segundo Grau, do Campus de Guaratinguetá**".

3.2. "... as referidas escolas justificam a proposta argumentando que a nova denominação, caracterizando melhor as atividades didático-pedagógicas que desenvolvem, deverá facilitar a identificação desses estabelecimentos de ensino pela clientela da rede escolar e pelos órgãos supervisores da Secretaria de Estado da Educação".

3.3. essa alteração "corresponde à denominação tradicionalmente atribuída às duas escolas e visa à uniformização das denominações dos estabelecimentos de ensino de 2º grau mantidos pela UNESP, todos voltados para o ensino profissionalizante."

4. Juntaram-se aos autos os seguintes documentos:

4.1. "**Regimento Escolar da Escola Estadual de Segundo Grau Agrícola José Bonifácio', do Campus de Jaboticabal - UNESP**" (fls 167 a 202);

4.2. Parecer CEE nº 1896/83, de 14-12-83, que aprovou o Regimento Escolar supracitado (fls 160 a 162), publicado no DOE de 17-12-83 (fls 166);

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1880/80

PARECER CEE Nº 19/93

4.3. Quadros Curriculares referentes ao Curso de Habilitação Profissional Plena (HPP) de Técnico em Agropecuária, instalado na UE em pauta, datados, respectivamente, de 03-02-82 (fls 203) e 16-02-84 (fls 204).

1. Trata-se de pedido de alteração do Regimento da Escola Estadual de Segundo Grau (EESG) Agrícola "José Bonifácio", anexa à Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, Campus de Jaboticabal, decorrente da alteração de sua denominação para **Colégio Técnico Agrícola "José Bonifácio"**, proposta aprovada pelo Conselho Universitário em sessão realizada aos 26-11-92 (Desp. nº 128/92 CO/SG - fls 207).

2. A UE em questão, oficialmente criada pelo Decreto Federal nº 15.150, de 01-12-1921 como **Patronato Agrícola "José Bonifácio" de Jaboticabal**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 382 de 20-12-1961, funcionou como escola da rede estadual de ensino até a edição do Decreto Estadual nº 7815, de 20-04-1976, quando, então, incorporou-se à UNESP, Campus de Jaboticabal, sujeita à supervisão pedagógica da Secretaria de Estado da Educação, através da DE de Jaboticabal, DRE de Ribeirão Preto.

3. A instituição recebeu várias denominações ao longo do desenvolvimento de sua história:

a) Patronato Agrícola "José Bonifácio" de Jaboticabal - Decreto Federal nº 15.150, de 01-12-1921;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1880/80

PARECER CEE Nº 19/93

b) Aprendizado Agrícola "José Bonifácio"- Decreto Federal nº 23754, de 16-01-1934 e Lei Estadual nº 2911 de 19-01-1937;

c) Escola de Condutores de Serviços Agrícolas "José Bonifácio" - Decreto Lei Federal nº 1340, de 12-06-1939;

d) Escola Prática de Agricultura "José Bonifácio" - Decreto Estadual nº 10343, de 21-06-1939;

e) Escola Agrotécnica "José Bonifácio"- Decreto Federal nº 49818, de 05-01-1961;

f) Colégio Agrícola Estadual "José Bonifácio" - Decreto Estadual nº 43263, de 20-04-1964;

g) Colégio Técnico Agrícola Estadual "José Bonifácio" - Decreto Estadual nº 51293, de 20-01-1969;

h) Escola Estadual de Segundo Grau Agrícola "José Bonifácio" - Resolução SE nº 31, de 28-01-1976.

4. A atual denominação da UE: **Colégio Técnico Agrícola "José Bonifácio"**, como se pode observar, já esteve anteriormente em vigência.

5. O Regimento Escolar ora em vigor, aprovado pelo Parecer CEE nº 1896, de 14-12-1983 prevê, especificamente, a instalação do Curso da Habilitação Profissional Plena de Técnico em Agropecuária e, ainda, eventualmente, de outras habilitações que venham a ser oficialmente criadas.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1880/80

PARECER CEE Nº 19/93

6. Conquanto se tenha mencionado apenas a alteração do artigo 1º do Regimento Escolar, carecem também de revisão, pelo menos o artigo 3º e o título da peça regimental, em função da alteração de denominação da UE.

7. Deixaram-se, também, de ser apresentados os novos textos com redação atualizada, referentes aos dispositivos a serem alterados, tendo em vista a aprovação deste CEE, o que deverá ser providenciado pela requerente junto à competente Delegacia de Ensino.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nos termos deste Parecer:

1 - aprova-se a alteração de denominação da Escola Estadual de 2º Grau (EESG) Agrícola "José Bonifácio", anexa à Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Campus de Jaboticabal da UNESP Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" para Colégio Técnico Agrícola "José Bonifácio";

2 - as alterações regimentais decorrentes do presente Parecer deverão ser encaminhadas à competente Delegacia de Ensino para conhecimento.

São Paulo, 15 de janeiro de 1993.

a) *Cons. FRANCISCO APARECIDO CORDÃO*

Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1880/80

PARECER CEE Nº 19/93

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano, Francisco Aparecido Cordão, Luiz Roberto da Silveira Castro, Maria Bacchetto, Nacim Walter Chieco e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 20 de janeiro de 1993.

a) CONS. LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO
Presidente da CESG

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de fevereiro de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA
Presidente